

"Lei nº 863/70"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 863/70, e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares nas seguintes verbas:

Gabinete do Prefeito

3.1.2.0.02 - Material de Consumo

05.00 - Material e anúncios de máquinas, de viaturas, de aparelhos e de móveis R\$ 600,00

3.1.3.0.02 - Serviços de Terceiros

06.00 - Reparo, adaptações e conservação de Bens móveis e imóveis R\$ 4.000,00

16.00 - Outros Serviços de Terceiros R\$ 1.000,00

3.1.4.0.02 - Encargos Diversos

01.00 - Despesas onudas de pronto pagamento R\$ 200,00

13.00 - Outros Encargos R\$ 1.000,00

Energia

3.1.2.0.34 - Material de Consumo

17.00 - Outros Materiais de Consumo R\$ 500,00

Viagens Transportes e Comunicações

Rodoviário

3.1.3.0.42 - Serviços de Terceiros

02.00 - Passagens e Transportes R\$ 200,00

16.00 - Outros Serviços de Terceiros R\$ 1.000,00

3.1.4.0.42 - Encargos Diversos

10/11

13.00. Outros Encargos	NCM 500,00
<u>Serviços Urbanos</u>	
Setor Ruas e Avenidas	
31.3094. Serviços de Tercios	
46.00. Outros Serviços de Tercios	NCM 500,00
<u>Setor Mercados, Feiras e Matadouros</u>	
31.1.1.96. Penal Civil	
02.00. Despesas Relativas com Penal Civil	
11. Diversos (Operários para o serviço)	NCM 250,00
31.2.0.96. Material de Consumo	
03.00. Artigos de Higiene e Conservação	NCM 200,00
47.00. Outros materiais de consumo	NCM 250,00

Art. 2º Para atendimento ao Crédito Suplementar das Despesas constantes do Art. 1º da presente Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a lançar mão do saldo do ano próximo passado na importância de NCM 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzados novos).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de março de 1970

Gustavo Bernito
Presidente da Câmara